

Descubra a diferença...

Jornal Notícias

Director: José Leite Pereira
Directores Adjuntos: Alfredo Leite e David Pontes

Domingo, 26 de

Pesquisa JN

Edição do Dia ▶ Grande Porto

| Diária

| Arquivo | Dossier | Secção do Leitor | JN Iniciat

Pais

Envie este artigo para alguém |

Salvar para ler depois |



Em São

Societate

Política

Economia

Mundo

Cultura

Espectora

Desporto

Televisão

Opinião

Temas da Semana

Século

Última Página

Mais Grande

▪ Bispo obrig onde falhou

▪ Leitores do conseguiram tratamento p: Sérgio

▪ Desfile de C com 3200 cri

▪ Futuro hos ser construíc

▪ Rui Sá diz c acertar conta

▪ Porto de Le cais de pass:

O caminho das carências até à delinquência

Violência Jovens que cometem delitos não têm acompanhamento após medida tutelar

"Aos jovens que cometem delitos são-lhes aplicadas medidas tutelares (o equivalente a uma pena). Onde o sistema falha claramente é na falta de acompanhamento após o cumprimento da medida. Para onde é que eles vão depois?", começa Conceição Gomes, membro do Observatório Permanente da Justiça.

Para o Observatório - e patente no estudo "Os Caminhos Difíceis da Nova Justiça Tutelar Educativa" -, o sistema até falha duas vezes, porque "muitos jovens que cometem crimes foram já crianças em risco; e são, muitas vezes, encontrados, quando adultos, no sistema prisional".

Ou seja, falhará na protecção e promoção (domínio da Segurança Social), "onde é preciso agilizar meios, como, por exemplo, as adopções, porque as crianças ficam demasiado tempo institucionalizadas"; e falhará depois pela falta de acompanhamento dada aos jovens que já cometeram delitos e que já cumpriram as medidas tutelares. "Para onde é que eles vão depois?", repete Conceição Gomes.

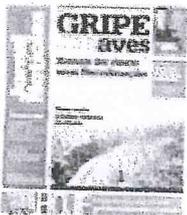
Duas realidades para a lei

Importará esclarecer que falamos de duas realidades distintas, aos olhos da lei.

A das crianças e jovens que vivem em risco ou carência social que podem vir a ser institucionalizadas, mas como medida de protecção, ao abrigo da Lei 147/99, de 1 de Setembro. E a dos jovens delinquentes a quem foi uma aplicado "um castigo" (a tal medida tutelar), ao abrigo da Lei 166/99, de 14 de Setembro. Esta lei diz que, entre outras medidas, os jovens também podem ser institucionalizados, sendo que em instituições diferentes, designadas de Centros Educativos (CE).

No caso concreto do homicídio do travesti Gisberta, o grupo de jovens que terá cometido o crime vivia institucionalizado na Oficina de S. José, como medida de promoção e protecção porque eram crianças e jovens em risco, ou com graves carências sociais.

A partir do momento em que terão morto o travesti, passam a ser



Pais

Grande Porto

Grande Lisbon

Mundo

Cultura

Desporto

delinquentes, saem do universo da Segurança Social e passam para o universo da Justiça. "Tal como acontece aos adultos, até ao julgamento, estão sob medidas cautelares", explica Conceição Gomes. Recorde-se que, até julgamento, 11 dos 14 jovens alegadamente envolvidos neste crime foram enviados para centros educativos, 10 em regime semiaberto e um em regime fechado. Estas medidas cautelares têm um período máximo de três meses, podendo ser prorrogadas por igual período de tempo.

Sem acompanhamento

Depois, na audiência do julgamento, serão definidas as medidas tutelares que, em casos de grande gravidade, passam pela institucionalização nos centros educativos. A medida mais severa é o regime fechado, onde o jovem não pode interagir com a sociedade. Esta medida tem um prazo-limite de três anos. "E, depois, que acompanhamento é que se dá?", reitera ainda Conceição Gomes.

"Falha claramente. Findo o prazo da medida tutelar (do "castigo") não há rigorosamente mais nada. Não há acompanhamento algum. Nada. Acabou", diz, repetindo que "muitos destes jovens acabam depois por ir parar à cadeia".

Leonor Paiva Watson

Ficha Técnica

Provedor

Sug


Condição 2000 - 2004 Global Rights SA
Todos os direitos reservados - Registo de empresa